




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº 11

Processo Nº 160/2016
Projeto de Lei nº 129/2016

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
05/12/2016
AS 10:00 Horas
Ass.: 

Autor: Vereador Moacir Antônio Camerini

A Comissão de Saúde, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Processo Nº 160/2016, o qual insere o Projeto de Lei Nº 129/2016, que "estabelece critérios para a entrega domiciliar de medicamentos às pessoas idosas ou com mobilidade reduzida e que sejam portadoras de doenças, na forma que especifica, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências", exara o seguinte Parecer:

Segundo o projeto, "fica assegurado às pessoas idosas ou com mobilidade reduzida e que sejam portadoras, comprovadamente, por meio de laudo médico, das patologias descritas nesta Lei, o recebimento, em seus domicílios, de medicamentos cuja distribuição seja encargo do Município de Bento Gonçalves, observadas as seguintes condições: I — A entrega domiciliar será realizada a cada prescrição médica, a qual terá validade pelo período máximo de 1 (um) ano, admitida a renovação, mediante nova prescrição médica; II — A primeira entrega dos medicamentos prescritos ao paciente será feita 30 (trinta) dias depois de realizado o cadastramento prévio e o deferimento do processo pelo órgão competente da Administração Pública Municipal; e III — Comprovação de moradia no Município de Bento Gonçalves".

Além disso, a matéria em questão apresenta os tipos de patologias para efeito da lei proposta: hipertensão arterial, diabetes, tuberculose, síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA ou AIDS), Doença de Parkinson, Doença de Alzheimer e Osteoporose. O autor justifica o projeto destacando o Estatuto do Idoso.

Frente ao exposto, esta Comissão nada tem a se opor em relação a aprovação do presente projeto, portanto emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.


Vereador **JOCELITO LEONARDO TONIETTO**
Presidente


Vereador **CLEMENTE MIEZNIKOWSKI**
Vice-Presidente

SEM ASSINATURA
Vereador **VALDEMIR ANTÔNIO MARINI**
Membro Efetivo